

**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferido da Secretaria de Estado da Saúde - SESA para a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05, com seu respectivo ocupante, Julia Zanon Gomes de Oliveira Penna - NF. 4717040.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de abril de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1534586****DECRETO Nº 822-S, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta nos processos E-DOCS nº 2025-C69XJ e 2024-45C3Z e os termos do Edital SEJUS/ES, publicado em 24/02/2025, que homologou o resultado final da 2ª turma do Curso de Formação Profissional, referente ao concurso público para provimento do cargo de Inspetor Penitenciário, objeto do Edital nº. 01 - SEJUS/ES, de 20/07/2023, publicado em 21/07/2023;

CONSIDERANDO que pela Lei Complementar nº 1.059, publicada em 08 de dezembro de 2023, o referido cargo passou a denominar-se Policial Penal; CONSIDERANDO o teor da decisão judicial nos autos nº 5008897-84.2025.8.08.0024;

CONSIDERANDO o ato, publicado em 31/03/2025, que torna pública a inclusão da candidata sub judice Gleice Mara de Oliveira Souza no Resultado Final de Aprovados na 2ª Turma do Curso de Formação Profissional de Inspetor Penitenciário;

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, por decisão judicial, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, a candidata abaixo relacionada, habilitada em concurso público para provimento do cargo de Inspetor Penitenciário, denominado de Policial Penal, de acordo com a Lei Complementar nº 1.059/2023.

APROVADO PCD		
Nº INSC	NOME	CLASS.
1519644	GLEICE MARA DE OLIVEIRA SOUZA	34º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de abril de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1534577****DECRETO Nº 823-S, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta nos processos E-DOCS nº 2025-45GBL e 2024-45C3Z e os termos do Edital SEJUS/ES, publicado em 12/11/2024, que homologou o resultado final da 1ª turma do Curso de Formação Profissional, referente ao concurso público para provimento do cargo de Inspetor Penitenciário, objeto do Edital nº. 01 - SEJUS/ES, de 20/07/2023, publicado em 21/07/2023; CONSIDERANDO que pela Lei Complementar nº 1.059, publicada em 08 de dezembro de 2023, o referido cargo passou a denominar-se Policial Penal;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial nos autos nº 5032007-49.2024.8.08.0024;

CONSIDERANDO o ato, publicado em 08/04/2025, que torna pública a inclusão do candidato sub judice Rafael Chuairy Lopes de Siqueira no Resultado Final de Aprovados na 1ª Turma do Curso de Formação Profissional de Inspetor Penitenciário;

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, por decisão judicial, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público para provimento do cargo de Inspetor Penitenciário, denominado de Policial Penal, de acordo com a Lei Complementar nº 1.059/2023.

APROVADO PCD		
Nº INSC	NOME	CLASS.
1512721	RAFAEL CHUAIKY LOPES DE SIQUEIRA	2º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de abril de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1534578****DECRETO Nº 824-S, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta nos processos E-DOCS nº 2025-QDR9S e 2024-45C3Z e os termos do Edital SEJUS/ES, publicado em 24/02/2025, que homologou o resultado final da 2ª turma do Curso de Formação Profissional, referente ao concurso público para provimento do cargo de Inspetor Penitenciário, objeto do Edital nº. 01 - SEJUS/ES, de 20/07/2023, publicado em 21/07/2023; CONSIDERANDO que pela Lei Complementar nº 1.059, publicada em 08 de dezembro de 2023, o referido cargo passou a denominar-se Policial Penal;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial nos autos nº 5031159-62.2024.8.08.0024;

Vitória (ES), terça-feira, 15 de Abril de 2025.

CONSIDERANDO o ato, publicado em 01/04/2025, que torna pública a inclusão do candidato sub judice Wagner dos Santos Caleti Zeni no Resultado Final de Aprovados na 2ª Turma do Curso de Formação Profissional de Inspetor Penitenciário;

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, por decisão judicial, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público para provimento do cargo de Inspetor Penitenciário, denominado de Policial Penal, de acordo com a Lei Complementar nº 1.059/2023.

APROVADO PCD		
Nº INSC	NOME	CLASS.
1453967	WAGNER DOS SANTOS CALETI ZENI	36º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de abril de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1534579**

**DECRETO Nº 825-S, DE 14 DE ABRIL DE 2025**

Abre à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 para o fim que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei nº 12.329, de 26 de dezembro de 2024, e o que consta do Processo Nº 2025-5F337;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024 nas fontes 759 - Recursos vinculados a fundos e 501 - Outros Recursos não Vinculados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de abril de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO**

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
06 06901 03.092. 0065. 2357	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA ASSISTÊNCIA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, INTEGRAL E GRATUITA  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Locação de Mão - de - Obra, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	  3.3.90  3.1.90	  2501  2759	  3.165.165,92  6.834.834,08
TOTAL				10.000.000,00

**Protocolo 1534580**

**DECRETO Nº 826-S, DE 14 DE ABRIL DE 2025**

Abre à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional o Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.785.211,68 para o fim que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei nº 12.329, de 26 de dezembro de 2024, e o que consta do Processo Nº 2025-GB4GP;

**DECRETA:**